



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 533/2004

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO E ENTIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/02/2004

Sanção: 13/02/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 533/04 GAB/PMSMG/2004.

Em 09 de fevereiro de 2004.

“Autoriza o Executivo a Efetuar Doações de Imóveis Urbanos de Propriedade do Município a Entidade Sôcial, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar doação, a título gratuito, de imóvel urbano de propriedade do Município à SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICIENTE/SEB, com CNPJ 04.589.038/0001-00, para a construção e instalação de uma creche:

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior, se encontra na seguinte localização: Av. JK, esquina com a Rua Costa Marques, Quadra 015, Setor 03, Lotes 315 e 330, medindo cada lote 15x30, totalizando 900 m².

Art. 3º - Tendo em vista que as terras urbanas do Município encontram-se em fase de desmembramento junto ao INCRA, não havendo ainda a competente lavratura da Escritura Pública de Doação, logo haja regularização, a Escritura será perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2004.

APROVADO

EM 09/02/2004

Renata Diniz da Silva
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO

EM 13/02/2004

Renata Diniz da Silva
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal